



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de fornecimento de kit's de lanche de primeira linha, para serem distribuídos na Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis/2025, no período de 04 à 08/06/2025.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Considerando o vulto da Festa do Divino e o número de pessoas envolvidas na sua preparação, o quantitativo de kits lanches a serem fornecidos, chegou-se ao seguinte quantitativo:

Total de kit lanches – 1000

Distribuídos da seguinte forma:

200 kits para serem distribuídos no dia 04/06/2025;

200 kits para serem distribuídos no dia 05/06/2025;

200 kits para serem distribuídos no dia 06/06/2025;

200 kits para serem distribuídos no dia 07/06/2025 e,

200 kits para serem distribuídos no dia 08/06/2025;

Composição:

Hambúrguer contendo pão de brioche, 01 carne (180gr 1º linha), 1 fatia de queijo prato (primeira linha), molho de complemento, alface, tomate e cebola rocha;

Acompanhamento:

01 refrigerante de cola em lata 350 ml gelado (primeira linha)

01 porção de batata frita tamanho médio.

O kit de lanche deverá estar em uma embalagem de plástico, isopor ou papelão com o sanduíche devidamente embalado em papel próprio para lanche ou papel-alumínio para compor ao kit, e armazenado em recipiente de conservação de temperatura até a hora da entrega.

O fornecimento dos kits lanche serão dos dias 04 a 08/05/2025, com entrega às 18:00h, no Cais de Santa Luzia, em local preparado próximo ao palco, local da realização da Festa do Divino

As especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser seguidas no momento da Licitação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de fornecimento de kit's de lanche de primeira linha, para serem distribuídos na preparação da Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis/2024, no período de 05 à 08/05/2025, conforme especificações contidas neste ETP e no Termo de Referência.

Mediante solicitação feita pelo Memorando 122/2025/SCP e da autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio, ID 00411678, pelo qual solicita a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de fornecimento de kit's de lanche de primeira linha, para serem distribuídos na Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis/2025, os lanches serão distribuídos no período de 04 à 09/06/2025.

Frisa-se que, embora a festa esteja acontecendo de 30/05/2025 a 08/06/2025, os kits lanches serão distribuídos a partir do dia 04/06/2025, quando começam os preparativos, ensaios e montagem de toda a estrutura da festa.

A Festa do Divino é uma festa tradicional que foi introduzida no século XIV pela Rainha Dona Isabel em Alenquer, Portugal, tendo chegado a Angra dos Reis vinda dos Açores. Incorporando elementos portugueses e africanos, a mesma é realizada desde o século XVIII. Resgatada em 1940, porém em 1987 foi recuperada de forma completa, com a novena e as danças folclóricas, está cada vez mais grandiosa. Durante dez dias novenas e missas são presididas pelo Menino Imperador, o qual chega à cidade de barco. O povo assiste às solenidades religiosas e participa da parte profana da festa, composta pelas antigas danças dos coquinhos, lanceiros, jardineiras, velhos e marujos, que se apresentam num palco que simboliza o “Império do Divino”.

A Festa do Divino Espírito Santo é celebrada em várias regiões do Brasil, porém em Angra dos Reis é celebrada com identidade cultural e religiosa de forma singular, tratando-se da parte profana da festa, são realizadas as apresentações das danças folclóricas dos Coquinhos, Jardineiras, Lanceiros, Velhos e Marujos, que pertencem unicamente a Festa do Divino em Angra dos Reis, onde seus integrantes são pessoas da comunidade que participam das danças de forma prazerosa e espontânea. São 10 dias de festejos que colorem as ruas e reavivam a fé das comunidades católicas.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

PESSOA JURÍDICA:

Ficha: 20250378

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2180.339039

Fonte: 15000000

PESSOA FÍSICA:

Ficha: 20250377

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2180.339036

Fonte: 15000000

4 – LOCAL, DATA E HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - O fornecimento dos kits lanche serão dos dias 04 a 08/06/2025, com entrega às 18:00h, no Cais de Santa Luzia, em local preparado próximo ao palco, local da realização da Festa do Divino serão da seguinte forma:

200 kits para serem distribuídos no dia 04/06/2025;

200 kits para serem distribuídos no dia 05/06/2025;

200 kits para serem distribuídos no dia 06/06/2025;

200 kits para serem distribuídos no dia 07/06/2025 e,

200 kits para serem distribuídos no dia 08/06/2025;

Total de kit lanches a serem entregues – 1000

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – Manter durante a vigência da execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

6.1.2 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações exigidas.

6.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da prestação de serviço, representá-lo na execução do serviço.

6.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

6.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

6.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.7 – Corrigir, reparar, remover ou substituir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.8 – A Contratada arcará com todo e qualquer ônus, referentes a acidentes de trabalho, quando da execução do serviço;

6.1.9 – Os alimentos deverão ser de boa qualidade e preparados adequadamente para consumo ao público, necessitando de manuseio e preparo com cautela, tendo uma preocupação higiênica sobre os mesmos, respeitando a validade para consumo, e utilizando as normas do(s) Órgão(s) competente(s) em seu preparo;

6.1.10 – É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Fornecedor;

6.1.11 – Quando solicitado o fornecimento, a empresa beneficiária deverá providenciar as refeições de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo órgão no objeto deste Termo.

6.1.12 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação do serviço deste Termo, como também, despesa de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.13 – Não será aceita qualquer modificação quanto às especificações constantes no Item 1 deste Termo, sendo aplicadas à Contratada as multas e demais sanções previstas neste Instrumento e na legislação específica;

6.1.14 – Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento do objeto licitado.

6.1.15 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.1.16 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

6.1.17 – Aceitar os acréscimos ou supressões nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.18 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6.2 – DO CONTRATANTE

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

6.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

6.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

6.2.5 – Avaliar a qualidade do SERVIÇO entregue por ocasião pela Contratada.

6.2.6 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constata irregularidades com respeito à qualidade do mesmo,

determinando que seja feito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

6.2.8 – Exercer a Fiscalização da prestação de serviços.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 07 de maio de 2025.

Aprovo, em 07 de maio de 2025.

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Mat. 32.377

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Do Nascimento Dos Santos, Superintendente**, em 07/05/2025, às 12:07, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Lara Soares, Secretário**, em 07/05/2025, às 13:04, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00412320** e o código CRC **73F428D1**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000290

SEI nº 00412320

Praça Zumbi dos Palmares,, Casa Laranjeiras - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-160
Telefone: